



PREFEITURA MUNICIPAL DE NATÉRCIA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO Nº.:
ASSUNTO :
SERVIÇO :
DATA :

LEI Nº 61/83

Autoriza o reajuste de vencimento
do pessoal da Prefeitura e dá ou
tras providências.

A Câmara Municipal de Natércia, Estado de Minas
Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguin
te lei:

Art.1º - Fica o Poder Executivo autorizado a
proceder o reajuste de vencimento do pessoal da Prefeitura regido pelo
sistema Estatutário que ganha acima de 3 (três) salários mínimo, a par
tir de 1º de Novembro do corrente ano, na razão de 30% (trinta por cen
to).

Art.2º -Esta lei entrará em vigor na data de
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Natércia, 24 de Novembro de 1983

Jose Ailton dos Reis
JOSE AIRTON DOS REIS
PREFEITO MUNICIPAL

